



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 041-R, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Institui normas e rotinas aplicáveis aos Contratos com Organização Social em Saúde – OSS e a contratualização com entidades filantrópicas e ao Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes – HUCAM.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes confere respectivamente o artigo 9º, inciso I, alínea "k", da Lei Complementar 295, de 15/07/2004, e, o art. 15º, da Lei Complementar 317/05, de 30/12/2004, e

**CONSIDERANDO:**

O Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que fica declarada Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente ao surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

O período de emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo que irá afetar o atendimento de todas as unidades hospitalares;

A necessidade de medidas de aporte de recurso financeiro extraordinário para adequações assistenciais necessárias ao atendimento da Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica definido para os Convênios de Contratualização com os Hospitais Filantrópicos e o Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes que:

**I** - A avaliação das metas físicas programadas será suspensa durante o período de emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais;

**II** - O recurso financeiro previsto nos convênios será repassado integralmente, a partir da competência de abril/2020 até o fim da situação de Emergência em Saúde Pública do Espírito Santo, exceto o valor com financiamento federal de Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), que manterá o pagamento por produção após o repasse do Governo Federal;

**III** - O acompanhamento das metas físicas será substituído por relatório qualitativo da Gerência de Regulação do Acesso, quanto ao atendimento dos fluxos pactuados para o período.

**IV** - 100% dos leitos serão regulados pelo fluxo regulatório definido pela Subsecretaria de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde, podendo a Central de Regulação de Internação utilizar os leitos de UTI e Enfermaria de todos os hospitais contratualizados;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 041-R, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

**V** - A Ficha de Programação Orçamentária – FPO deverá ser ajustada mensalmente para a aprovação de toda a produção realizada pela entidade, independente das metas previstas nos convênios.

**VI** - A entidade deverá apresentar toda a produção realizada independente do limite contratual.

**Parágrafo único** - Aplica-se as regras acima às entidades filantrópicas sob gestão estadual e ao Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes/HUCAM.

**Art.2º** - Fica definido para os Contratos com as Organizações Sociais em Saúde que:

**I** - Estende às OSs as regras para as compras emergenciais previstas pelo Decreto nº 4593-R, de 13/03/2020 que declara Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo;

**II** - A avaliação das metas físicas programadas será suspensa durante o período de emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais.

**Art.3º** - A Subsecretaria de Estado da Saúde da Assistência redefinirá o perfil assistencial dos hospitais, bem como o acesso dos pacientes, para o período de Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 24 de março de 2020

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS  
JUNIOR**

Secretário De Estado Da Saúde

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 25/03/2020**